



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 282/2021 TRE-AL/PRE/AEP**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão da Memória do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução no 316, de 22 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Dia da Memória do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;

CONSIDERANDO a necessidade da realização de um conjunto de ações e práticas com vistas à preservação, valorização e divulgação da história do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, tanto em meio físico quanto virtual; e, por fim,

CONSIDERANDO o disposto pela Res.-TRE/AL nº 16.144, de 6/7/2021, que dispõe sobre o programa de Gestão de Memória da Justiça Eleitoral de Alagoas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão da Memória do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 2º Designar o Juiz Diretor da Escola Judiciária Eleitoral para presidir a Comissão de Gestão da Memória e para secretariar os trabalhos, o Secretário da Escola Judiciária Eleitoral.

Art. 3º A Comissão de Gestão da Memória será composta pelos titulares das unidades abaixo, tendo como suplentes seus respectivos substitutos legais:

I - Secretaria da Escola Judiciária Eleitoral;

II - Seção de Biblioteca e Editoração;

III - Seção de Patrimônio;

IV - Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição de Documentos;

V - Assessoria de Comunicação; e

VI - Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 1º A comissão contará, ainda, com um servidor graduado em História.

§ 2º A Comissão poderá contar com o auxílio de outros magistrados, de servidores e de estagiários, assim como de profissionais e órgãos externos, na realização de suas atividades, visando à consecução de seus objetivos.

Art. 4º Os casos omissos serão solucionados pela Presidência.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente

Maceió, 08 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 12/07/2021, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0914734** e o código CRC **7927CEB0**.

0003890-08.2021.6.02.8000

0914734v3